

## 5. ANTECIPAÇÃO DA PLR

### I - REGRA BÁSICA

54% do salário reajustado em setembro/2011, acrescido do valor fixo de R\$ 840,00, limitado ao valor individual de R\$ 4.696,37 e ao teto de 13% do lucro líquido do banco apurado no 1º semestre de 2011, o que ocorrer primeiro. No pagamento da antecipação da "REGRA BÁSICA" da Participação nos Lucros ou Resultados o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de 2011.

### II - PARCELA ADICIONAL

O valor desta parcela da antecipação será determinado pela divisão linear da importância equivalente a 2% do lucro líquido apurado no 1º semestre de 2011, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras da convenção, em partes iguais, até o limite individual de R\$ 1.400,00. A antecipação da parcela adicional não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

### NOTAS:

- a) As condições e proporcionalidades para o pagamento final e da antecipação da PLR (Regra Básica e Parcela Adicional) para afastados, demitidos e admitidos serão as mesmas da CCT 2010/2011, com atualização das datas de referência.
- b) O banco com prejuízo no 1º Semestre de 2011 não pagará a antecipação da PLR.
- c) O banco com prejuízo em 2011 não pagará a PLR.

## 6. CLÁUSULA "Aviso Prévio Proporcional"

A cláusula de indenização adicional, que vigora por 5 meses, será substituída por uma cláusula nova, de Aviso Prévio Proporcional, com a mesma tabela de referência, porém vigorando durante todo o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho. Com essa alteração, que já contempla a Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, a CCT amplia para os bancários os benefícios assegurados na própria lei:

Tempo de Casa	Aviso Prévio (art. 487, II, da CLT)	Aviso Prévio Proporcional (indenizado)	Soma
Até 5 anos	30 dias	30 dias	60 dias
De 5 a 10 anos	30 dias	45 dias	75 dias
De 10 a 20 anos	30 dias	60 dias	90 dias
Mais de 20 anos	30 dias	90 dias	120 dias

OBS.: - Proposta de redação ANEXA.